

ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.530, DE 12 DE SETEMBRO DE 2018.

DISPÕE A EDUCAÇÃO FÍSICA ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO MUNICÍPIO DE JARDIM/RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM - RJ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os conteúdos curriculares da disciplina Educação Física no ensino infantil, fundamental e médio serão ministrados única e exclusivamente por Professores de Educação Física, licenciados em nível superior, registrados no seu conselho.

Parágrafo Único: Fica o Município autorizado a implantar gradualmente, ao longo de um ano, os ditames do caput deste artigo.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/RJ, 12 DE SETEMBRO DE 2018.

ANTONIO CLARET GONÇALVES FIGUEIRA

PREFEITO